



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 09/08, QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
VIVO S.A.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Pedro II, s/n, Palácio "Clovis Beviláqua", São Luís (MA), neste ato representado por seu Presidente, **DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da carteira de identidade n.º 96152798-6 SSP/MA e do CPF n.º 153.098.863-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA VIVO S.A**, CNPJ (MF) sob o n.º 02.449.992/0211-61, com sede à Av. Colares Moreira, Quadra 50, n.º 22, 1º a 3º andar, Renascença, na cidade de São Luís/MA, neste ato representada pelo **SR. JOSÉ CARLOS REIS MESQUITA FILHO**, brasileiro, casado, contador, CPF n.º 460.369.973-53 e RG n.º 0559592-4, residente e domiciliado na Av. Colares Moreira, Quadra 50, Lote 22, Renascença, CEP: 65075-441, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram, por força do presente instrumento, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 09/08**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 49.459/09, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 39/07**, observado o disposto nas Leis 8.666/93 e n.º 10.520/05, e Decretos n.º 5.450/05 e n.º 3.931/01, e nas demais normas legais aplicáveis, têm entre si, mediante a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA** e **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** do contrato supramencionado e nas condições seguintes

Fica alterada a Cláusula Segunda e Décima Primeira, referida no preâmbulo deste Termo, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O presente aditivo prorroga a vigência do contrato e terá sua vigência a partir do dia 14 de fevereiro de 2010, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor mensal estimado de **R\$ 17.457,50 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais e sete reais e cinquenta centavos)**, perfazendo ao total de 12 (doze) meses, o montante aproximado de **R\$ 209.490,00 (Duzentos e nove mil, quatrocentos e noventa reais)**;

1.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento objeto do contrato original correrão na seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04901 – Fundo Especial de Modernização e Reap. do Judiciário - FERJ
UNIDADE GESTORA	040901 – Fundo Esp. de Modernização e Reap. do Judiciário - FERJ
PROJETO ATIVIDADE	4188 – Modernização do Aparelho Judiciário
NATUREZA DE DESPESA	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
ITEM DE DESPESA	39048 – Serviços de Telecomunicações, Fax e Telefones
FONTE DE RECURSOS	0107000000 – Recursos Operacionais de Fundo

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justos e contratados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

São Luís/MA, 12 de fevereiro de 2010.

P/ LOCATÁRIO:


DES. JAMIL DE MIRANDA GEIDEON NETO
Presidente do TJ/MA

P/LOCADOR:


SR. JOSÉ CARLOS REIS MESQUITA FILHO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Fabrizio Pinto de Carvalho NOME: _____

CPF Nº: 290.186.683-20 CPF Nº: _____